

## CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

### Lei Estadual nº

#### 3<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN

1  
2 Às 14:00 horas do dia 19 de agosto de 2021, foi aberta pela Secretária  
3 Executiva, a **3<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saneamento -**  
4 **CONESAN**, a qual se realizou de forma digital por meio de plataforma:  
5 <https://meet.jit.si/PlenariaCONESAN>, em conformidade com o Decreto Estadual  
6 n. 525/2020 de 23 de março de 2020. A convocação foi realizada por e-mail e  
7 pelo grupo de WhatsApp do CONESAN. Estiveram presentes à reunião: Frederico  
8 Gross/SDE, Marcia Helena Neves/Secretária Executiva CONESAN, Márnio  
9 Sebastião Barbosa/**ARESC**, Adir Faccio e Willian Jucelio Goetten - **ARIS**,  
10 Rodrigo Silva Maestri e Marcelo Seleme Matias/**CASAN**, José Luiz Rocha  
11 Oliveira/**EPAGRI**, Bianca Damo Ranzi e Cássio Moraes Schamberk/**IMA**, Alexandre  
12 Martins da Silva/**FECAM**, e Bento Garcia/**SAR**, Atair Derner Filho/**SEF** das  
13 entidades Governamentais; e Andreia May/**ABES**, Noemia Bohn e Rodrigo Catafesta  
14 Francisco/**ACAPRENA**, Vinicius Ragghianti/**ACESA**, Diogo Vitor Pinheiro e Ademir  
15 Izidoro/**ASSEMAE**, Samuel Becker/**FIESC**, Adriano Fuga Varela e Bruno Angeli  
16 Bonemer/**OAB**, Silene Rebelo/**UNISUL**, Haneron Victor Marcos/**SINTAEMA**,  
17 representantes dos entes não governamentais; confirmando-se o quórum  
18 qualificado. Registrou-se a presença de Fabricio Vieira e Marcelo  
19 Cunha/**FIESC**, Bianca e Sabrina/**SES**, Subtenente Ricon/**PMA/SC**, Victor  
20 Ybarzo/**FAPESC**, Marcionize Elis Bavaresco da comunicação/SDE e Rubia Truppel  
21 Bolsista FAPESC como convidados. Não justificaram a ausência: **ACE**, **CREA**,  
22 **FACISC**, **FAESC**. Com a palavra a Secretária Executiva, cumprimentou a todos os  
23 presentes, e justificou a ausência do Presidente em uma viagem a serviço da  
24 SDE e o Vice-Presidente que foi convocado para atuar no Tribunal do Júri na  
25 Capital. Neste sentido por determinação do Presidente a Secretária Executiva  
26 Márcia conduziu a presente reunião. Em continuidade deu início a pauta do  
27 dia. 1) **Aprovação da Ata da Segunda Reunião Ordinária de 17 de junho de**  
28 **2021.-** Aprovada por unanimidade. 2) **Apresentação e votação da minuta do**  
29 **Regimento Interno do CONESAN; elaborada na Câmara Técnica de Legislação e**  
30 **Regulamentação - CTLR.** A minuta do Regimento Interno foi submetida a  
31 apreciação dos conselheiros antecipadamente por e-mail e no grupo de  
32 WhatsApp, o que dispensou sua apresentação novamente. A **Noemia** Presidente da  
33 Câmara Técnica de Legislação e Regulamentação - CTLR fez algumas ponderações  
34 sobre a minuta, informou que a formulação desta minuta teve como base a Lei  
35 13.517/2005 que trata da política de saneamento e também criou o conselho.  
36 Mesmo que a lei se apresente desatualizada diante a reforma administrativa  
37 (Lei Complementar 471/2019) com relação a composição e estrutura do conselho.  
38 **Haneron** questiona sobre a paridade do conselho, considerando e extinção da  
39 Secretaria de Planejamento/SPG. **Noemia** pondera que deve ser feito algo neste  
40 sentido para que não sejam questionadas as decisões do conselho considerando  
41 a representatividade das entidades elencadas em lei. Sugere que seja  
42 encaminhado um projeto de lei específico para alteração da composição do  
43 CONESAN. **Marcia** pondera que como não houve nenhuma celeuma sobre a minuta  
44 apresentada, nada impede que o regimento seja votado hoje. E, que fará uma  
45 consulta ao Presidente para uma proposta de projeto de lei para alteração da  
46 composição do conselho. **Cássio/IMA** indagou sobre a competência do conselho,  
47 considerando que no CONSEMA há a câmara técnica de saneamento, e essas  
48 competências se sobrepõe ou conversam entre si? Outro ponto foi a composição  
49 do conselho (pois sentiu falta das universidades públicas). E por último,  
50 indagou sobre os grupos de estudos, pois não há uma definição na minuta do  
51 regimento interno. **Noemia** reitera que a minuta foi baseada na lei  
52 13.517/2005, e que estas questões de competência, composição, grupos de  
53 estudos e outras, serão revistas pelo CONESAN, já nas próximas reuniões da  
54 CTLR, e será importante rever e comparar as competências para que não haja  
55 sobreposições, assim como a atualização da lei como um todo. Não houve mais

## CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

### Lei Estadual nº

56 manifestações sobre a minuta do regimento interno. Na sequência foi colocado  
57 em votação o Regimento Interno do CONESAN, que foi aprovado pelos  
58 Conselheiros presentes (quórum de mais de dois terços dos seus membros).  
59 Dando continuidade à pauta item três. **3 Apresentação do Decreto n. 1.372, de**  
60 **14 de julho de 2021, o qual define a estrutura da prestação regionalizada**  
61 **dos serviços de saneamento do Estado de Santa Catarina.** Manifestou a  
62 Secretaria Executiva que este assunto repercutiu muito por várias e diversas  
63 entidades em Santa Catarina. O conselho recebeu algumas manifestações sobre  
64 as repercussões do referido decreto. Neste sentido, indagou à plenária sobre  
65 a possibilidade deste item da pauta ser discutido em uma reunião  
66 extraordinária com a manifestação, se possível, de entidades externas que  
67 queiram se manifestar sobre o assunto. **Adir/ARIS** concordou e elogiou com a  
68 proposta entendendo que o tema é polêmico e dá ensejo a várias interpretações,  
69 uma reunião específica para o tema será bem-vinda. **Noemia** manifestou sua  
70 preocupação entendendo que deve haver uma ação rápida do governo para a  
71 questão da regionalização com elementos que comprovem sua viabilidade,  
72 considerando que o decreto veio para cumprir um prazo legal imposto pelo  
73 governo federal. **Frederico** falou sobre a reunião articulada pela FUNASA, no  
74 dia 9 de agosto que contou com a presença de algumas entidades que  
75 manifestaram seus pontos de vista com relação ao decreto. Em decorrência  
76 desta reunião que surgiu a ideia de se realizar uma reunião extraordinária  
77 do conselho com a presença de entidades externas para ouvir e ponderar  
78 diferentes percepções sobre o assunto. Com relação as ações do governo  
79 estadual para efetivar essa regionalização, vão depender também das  
80 discussões e proposituras desta reunião extraordinária. Esta sendo realizado  
81 um trabalho para minutar um projeto de lei a fim de estabelecer a governança  
82 por meio das regiões metropolitanas atendendo a legislação federal e o  
83 decreto. **Noemia** reiterou a urgência de se avançar com o Plano Estadual de  
84 Saneamento Básico para se discutir por meio de elementos concretos, e não  
85 achismos para tomada de decisão. Registrou ainda que necessitará retirar-se  
86 da reunião mais cedo. **Frederico** ponderou que os estudos estão sendo feitos  
87 para se considerar a melhor forma de regionalização. **Haneron** manifestou que  
88 no âmbito do Conesam o que foi defendido e aprovado estava dentro do apregoado  
89 pelo STF e pela lei 14.026/2020 (art. 8, II); partindo desses princípios,  
90 isso será desenhado numa discussão futura na regulamentação dessas regiões  
91 metropolitanas. Há interesses comuns dentro de uma região metropolitana, os  
92 quais serão administrados, respeitando alguns princípios fundamentais, como  
93 o da co-titularidade reconhecida pela nova lei. A partir daí vai se traçar  
94 um desenho, mas sempre respeitando os princípios que foram definidos pelo  
95 conselho. Conforme o Frederico colocou, o Estado terá um trabalho paralelo,  
96 independente do estudo do Plano de Saneamento que será contratado, de  
97 regulamentar as regiões metropolitanas. **Diogo/ASSAMAE** expressou que a  
98 urgência da discussão para estabelecer da regionalização pelas RMs, na linha  
99 do tempo se mostrou equivocada, não necessária. Que ainda há a necessidade  
100 de um estudo mais profundo. A regionalização em 5 estados federados deixou  
101 de ser atendida; e não aconteceu nada. Que o governo federal não fez nada a  
102 respeito de quem não cumpriu o marco legal, que Santa Catarina foi o único  
103 estado que adotou as RMs como parâmetro, que Santa Catarina tem um cenário  
104 bem específico com SAMAEs consolidados, que a discussão não podia ter sido  
105 feita de forma rasa, que o decreto teve o seu papel, mas não tem mais sentido,  
106 que a redação do decreto foi truncada, que devem ser respeitados os municípios  
107 na participação e administração da regionalização. A regionalização por RM's  
108 induz obrigatoriedade de participação, que a posição da ASSAMAE é clara de  
109 que o decreto não tem mais sentido, que seria hora de repensar a  
110 regionalização de uma forma mais ampla. Concorda que uma reunião específica

## CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

### Lei Estadual nº

111 para tratar do decreto e suas repercussões é uma boa condução. **Haneron:**  
112 manifestou que a partir da definição das competências das Regiões  
113 Metropolitanas pelo STF, independente do arranjo que for dado pelo Governo  
114 do Estado, há o interesse do Estado e uma co-titularidade se impõe por um  
115 dever legal. E isso deverá ser administrado. Não no sentido de retomar  
116 sistemas afetados, devendo haver um diálogo entre os entes do sistema em  
117 cada região. O decreto é um ato do governo do estado, e não será o CONESAN  
118 que vai ditar mudança desse ato do Executivo que, por sinal, seguia os  
119 princípios aqui reconhecidos. Destaca que hoje duas vias de trabalho que se  
120 fazem presentes, uma que é a regulamentação das regiões metropolitanas, e a  
121 outra é o prosseguimento da contratação do Plano Estadual de Saneamento  
122 Básico. Por fim, acredita que a democratização do debate é sempre importante  
123 e positiva, mas a decisão do estado está tomada, mesmo que sujeita à críticas.  
124 Que conselho tem duas vias de estudo, a via de regulamentação das regiões  
125 metropolitanas e do estudo contratado pela SDE. Destaca que é importante a  
126 reunião, pois boa parte das instituições interessadas já integram o conselho,  
127 mas que seria positivo trazer mais organizações para eventuais aprimoramentos  
128 a partir do cerne do modelo já definido. **Bruno** manifestou-se com um enfoque  
129 diferente da opinião do conselheiro Diego, que não vislumbra que o Estado vá  
130 desqualificar qualquer entidade gestora como os SAMAEs, que os Estados que  
131 formalizaram a regionalização deram o seu recado para o governo federal de  
132 que não aceitam qualquer ingerência. Que Santa Catarina adotou o modelo de  
133 regionalização pelas Regiões metropolitanas. Que o artigo segundo do decreto  
134 apenas faz uma remissão ao que as regulações já estão exigindo, que são estas  
135 estruturas de governanças, que não há uma redação truncada. Mas sim uma  
136 garantia de que os Municípios terão voz em um colegiado participativo. Que  
137 as soluções continuam sendo construídas inter federativamente, que o Estado  
138 não tem poder de impor soluções de cima para baixo sem ouvir ou dialogar com  
139 os municípios. Que não vê ameaça no decreto, e sim muito oportuno em ter  
140 aproveitado uma situação bem peculiar de Santa Catarina. Que o modelo atual  
141 adotado pelo Estado faz com que Santa Catarina passe a participar de um  
142 debate que até então não o fazia diretamente. **Frederico:** complementa que o  
143 Decreto não efetivou a regionalização em si conforme o novo marco legal, por  
144 não ter estabelecido a estrutura governança; entendendo que o artigo primeiro  
145 deu uma direção com a escolha das regiões metropolitanas como estrutura de  
146 prestação regionalizada. E, o segundo artigo dá o prazo para que o estado se  
147 mobilize por meio de lei. Atendendo também o estatuto da metrópole. **Fabricio**  
148 contribui com o tema no ponto de vista técnico, a questão dos blocos de  
149 referência, que tem por objetivo promover o bem de escala e atingir as metas  
150 dentro de um prazo; e indaga como estão sendo dirigidos estes estudos no  
151 plano de saneamento? Pois é no plano que serão identificadas questões  
152 importantes de cada região para se exigir uma re-modulação ou não. Que existe  
153 um prazo para isso. **Marcia** com relação à proposta de uma reunião  
154 extraordinária será para ouvir as organizações e entidades interessadas no  
155 tema da regionalização, deve ser marcada para a terceira semana de setembro,  
156 a confirmar a data com o Presidente do Conselho. Em continuidade a pauta: **4.**  
157 **Proposta de tema para estudos e criação de uma política estadual sobre o**  
158 **reuso da água.** Sugestão do Vice-Presidente do conselho para que este tema  
159 seja estudo de uma Câmara Técnica ou por um grupo de estudo. Manifestaram-  
160 se interessados a participar deste assunto a SDE, CASAN, FIESC e IMA. Em  
161 continuidade a pauta: **5. Proposta de tema para estudos e criação de uma**  
162 **política estadual sobre a contenção de enchentes via instalação de**  
163 **reservatórios de amortização de águas pluviais por empreendimentos futuro.**  
164 Sugestão do conselheiro Cássio/IMA para que este tema seja estudo de uma  
165 Câmara Técnica ou por um grupo de estudo. Não houve manifestações de

## CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

### Lei Estadual nº

166 interessados a participar deste assunto. Seguindo a pauta: **6. Informes e**  
167 **encaminhamentos:** como informes os destaques foram: Processo de Licitação  
168 para contratação do PESB/SC- DSUST/530/2019 em andamento. Reunião na FUNASA  
169 em 9 de agosto com entidades. Publicação dos assuntos do CONESAN no site  
170 Águas/SC em andamento, Reunião com Associação Brasileira de Concessionárias  
171 Privadas - ABCON. A próxima reunião ordinária do CONESAN será em 14 de  
172 outubro. Como encaminhamentos os destaques foram: - Composição de Conselho:  
173 verificar com o presidente a possibilidade de encaminhar um PL para ALESC  
174 para alterar a composição do conselho visando regularizar a paridade. -  
175 Regimento Interno: assinatura, publicação e procedimentos oriundos do texto.  
176 - Organizar Reunião Extraordinária para setembro com tema no item 3 da  
177 pauta.- Criar Câmara Técnica para a política estadual de reuso da água.**7.**  
178 **Palavra livre:** sem manifestações. A Secretária Executiva agradeceu a presença  
179 e contribuição de todos. **6) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-  
180 se por encerrada a reunião, da qual para constar, foi lavrada a presente  
181 ata, que vai assinada por mim, Márcia Helena Neves, secretária executiva do  
182 CONESAN. Florianópolis (SC), 19 de agosto de 2021.

183  
184  
185  
186 \_\_\_\_\_  
187 Marcia Helena Neves  
188 Secretária Executiva do CONESAN

186 \_\_\_\_\_  
187 Leonardo Porto Ferreira  
188 Vice-Presidente do CONESAN

189  
190 \_\_\_\_\_  
191 Luciano Buligon  
192 Presidente do CONESAN  
193